



Autor: Dep. Antonio Paniago

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 201 DE 27 DE OUTUBRO DE 1951.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio aos Estabelecimentos de Ensino, que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios anuais de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) ao "Colégio D. Bosco", ao Ginásio Oswaldo Cruz, de Campo Grande e ao "Liceu de Artes e Ofício S. Gonçalo", de Cuiabá e de Cr\$ 6.000,00 - (seis mil cruzeiros), anuais, ao "Colégio Sant'Ana", de Paranaíba e à escola primária da professora Matilde dos Anjos, de Cuiabá, pagos em duodécimos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da verba própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1952.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1951.

Cívico Cintra.
P R E S I D E N T E

Registrada à folha 80. do livro nº 3
competente. Em 29/10/51

J. Ribeiro.

Extº Contratado